

LEI Nº 1.213, DE 19 DE ABRIL DE 2.010.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 109,51 (cento e nove reais e cinquenta e um centavos), destinado a devolução de saldo financeiro ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.010, um Crédito Especial no valor de R\$ **109,51 (cento e nove reais e cinquenta e um centavos)**, destinado a devolução de saldo financeiro não aplicado na execução do Termo de Convênio – Portaria nº. 02/2005 – Consulta Popular 2007/2008, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Victor Graeff, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde

07.03.10.301.00124.2.095. CONSULTA POPULAR/ESTADO

4.4.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 109,51

(Recurso: 4232 – Região Resolve-Aqui. Equipamentos UBS)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 109,51

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03. Gastos Não Computados na Saúde

07.03.10.301.00124.2.095. CONSULTA POPULAR/ESTADO

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente (849).....R\$ 109,51

(Recurso: 4232 – Região Resolve-Aqui. Equipamentos UBS)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 109,51

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR
GRAEFF/RS, aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda